



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Lei nº 803 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

“CRIA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal de Mutum, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Taxas de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Mutum para o requerimento de:

I - Licença Sanitária Municipal;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V - 2ª via de documento.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Mutum.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deverá ser paga e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 1º desta Lei.

§ 2º - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Art. 4º – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga com base no valor estabelecido nesta Lei (Anexo I) devendo ser reajustado anualmente pelo índice do INPC através de Decreto Municipal.

Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

III – Microempreendedores Individuais devidamente regularizados e cadastrados junto ao município.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º - Para efeito da aplicação das medidas constantes nesta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mutum - MG, 16 de dezembro de 2013.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO ÚNICO TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tabela 1
Solicitação da Licença Sanitária Municipal Inicial/Renovação

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor R\$
VISA – 01	<ul style="list-style-type: none">➤ Indústrias de alimentos em Geral;➤ Indústrias de Alimentos para fins especiais (dietéticos, alimentos para lactentes e para atletas);➤ Beneficiamento de grãos (arroz, café e outros), torrefação e moagem;➤ Indústria de bebidas e águas envasadas;➤ Indústria de aditivos para alimentos (fermentos, leveduras, produtos orgânicos e inorgânicos não especificados);➤ Indústria de embalagens para alimentos;➤ Indústria de Medicamentos (alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos) e correlatos;➤ Indústria de Gases;➤ Indústria Farmo-Química;➤ Indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene (dentre fraldas descartáveis, absorventes e outros);➤ Indústria de saneantes domissanitários, sabões, detergentes sintéticos e produtos de limpeza e polimento;➤ Indústria de produtos para saúde (artefatos, aparelhos, máquinas, equipamentos, instrumentais, utensílios, ortopédicos em geral, artigos ópticos entre outros);➤ Armazéns Gerais e depósitos de mercadorias;➤ Serviço de Terapia Renal Substitutiva;➤ Hospital Geral, Especializado, Hospital Dia ou Maternidade;➤ Serviços que utilizam radiação ionizante;➤ Serviços de Hemoterapia;➤ Serviços de Urgência e Emergência;➤ Serviço de Quimioterapia e Radioterapia;➤ Banco de Órgãos, de Medula, de Leite Humano, dentre outros;➤ Farmácias que preparam Nutrição Parenteral;➤ Farmácias;➤ Empresa de Irradiação de Produtos;➤ Serviço de Esterilização de Produtos/Artigos;➤ Estabelecimentos de Ensino de Nível Superior e de Pesquisa;➤ Clínicas Médicas (com ou sem serviço de imunização); Clínicas Odontológicas e Unidades de Saúde com Procedimento Invasivo;➤ Demais Clínicas de Atividades/Profissionais na área da saúde;	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

	<ul style="list-style-type: none">➤ Laboratório de Análises Clínicas, de citopatologia, de Anatomia Patológica, de Pesquisas e de Análises em Geral;➤ Clínicas de Fisioterapia (com ou sem atividade de estéticas e atividade física);➤ Lavanderia de Roupas de Uso Hospitalar, Industrial e Hotelaria;➤ Agência Transfucional;➤ Estabelecimento de Ensino Técnico, de nível Superior e de Pesquisa;➤ Cozinhas Industriais e Similares;➤ Hipermercados;➤ Empresa de Transporte de Material de Alto Risco para Saúde;➤ Empresa de Transporte de Carga (Alimentos, Saneantes, Domissanitários, Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e correlatos, Cosméticos, Perfumaria, Produtos de Higiene e Outros);	
VISA – 02	<ul style="list-style-type: none">➤ Indústrias de Sorvetes (sorveterias) e outros congelados;➤ Supermercados;➤ Serviço de Transporte de Pacientes com Procedimento (unidade móvel e ambulância);➤ Comércio Atacadista/Distribuidoras de Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde (Alimentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Produtos Domissanitário, Medicamentos e outros);➤ Atividades Funerárias e serviços relacionados (Cremação, Somato-conservação, Tanatopraxia, Transporte/Translado e outros);➤ Consultórios Médicos (unidade de Saúde com ou sem procedimento invasivo) e Consultórios Odontológicos (Unidade Odontológica com e sem equipamento de Raio-X);➤ Demais Consultórios Profissionais na Área de Saúde;➤ Posto de Coleta de Análises Clínicas;➤ Drogarias;➤ Outros Serviços Relacionados à Saúde como ervanarias e etc;➤ Estabelecimentos que praticam Acupuntura;➤ Estabelecimentos de Tatuagem, Piercing e congêneres;➤ Laboratório de Prótese Odontológica;➤ Serviço de Imunização e Controle de Pragas Urbanas;➤ Óticas, com ou sem laboratório;➤ Comércio Varejista de Artigos Médico, Odontológicos e Hospitalares;➤ Serviços Veterinários;➤ Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e congêneres;➤ Serviços de Buffet e congêneres;	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

VISA - 03	<ul style="list-style-type: none">➤ Cemitérios e Crematórios;➤ Postos de Medicamentos;➤ Outros Estabelecimentos de Saúde ou de Interesse da Saúde;➤ Lavanderia de Roupas e uso domiciliar, doméstico/residencial;➤ Casa de Repouso, ILPI's (Instituições de Longa Permanência para Idosos), Residências Geriátricas, de Reabilitação, Terapêuticas e Comunidades Terapêuticas;➤ Centro de Atenção Psicossocial;➤ Estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio;➤ Educação Infantil, Creches e congêneres;➤ Clubes Sociais de Lazer e Diversão, Ginástica e Práticas Esportivas;➤ Serviços de Piscinas e Saunas de uso público;	150,00
VISA - 04	<ul style="list-style-type: none">➤ Comércio de Produtos e Artigos Funerários (sem atividades e serviços);➤ Comércio Varejista de Alimentos em Geral (Mercados, Mercearias e Congêneres);➤ Comércio Varejista de Produtos Saneantes, Domissanitários e correlatos, Cosméticos, Perfumes e Higiene Pessoal;➤ Lanchonetes, Cafeterias, Sorveterias e congêneres➤ Hortifrúti;➤ Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres;➤ Aeroportos, Rodoviárias e Ferroviárias;	100,00
VISA - 05	<ul style="list-style-type: none">➤ Quitandas;➤ Bares e congêneres;➤ Academia de Ginástica, Musculação, Condicionamento Físico, Dança, Artes Marciais e Congêneres;➤ Instituto de Beleza sem responsabilidade técnica habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia e congêneres);➤ Quiosques, Feirantes, Feiras Livres, Serviços Ambulantes de Alimentos e congêneres;➤ Eventos e congêneres;	100,00

Tabela 2 – Vistoria Prévia ou Parecer Técnico

Atividade/Estabelecimentos	Valor
Em Estabelecimentos de Código VISA – 01	60,00
Em Estabelecimentos de Código VISA – 02	50,00
Em Estabelecimentos de Código VISA – 03	40,00
Em Estabelecimentos de Código VISA – 04	30,00
Em Estabelecimentos de Código VISA – 05	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Tabela 3 – Certificado de Vistoria por Veículo

Veículo	Valor
Caminhões Tipo Baú, com Gerador de Frios ou Não, para Transporte de Alimentos e Transporte de Pessoas;	60,00
Veículos Utilitários para Transporte de Alimentos;	50,00
Motos ou Quaisquer outros Veículos de Pequeno Porte utilizados para Transporte de Produtos;	40,00

Tabela 4 – Diversos

Veículo	Valor R\$
Aprovação de Projeto Arquitetônico	1,00/m²
2ª Via de Documentação	10,00